LEI Nº 3.768, DE 28 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.661, de 08 de novembro de 1999 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Transmoacir – Transportes Rodoviários Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 2.661, de 08 de novembro de 1999, que autorizava a alienação de imóvel à Centernorte – Comércio, Representações Comerciais e Transportes Ltda.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 204-E/A, com **área de 3.601,15 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.471 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Transmoacir – Transportes Rodoviários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.595.187/0001-73, situada à Rua Jurutau, 2.435 – Parque Industrial II, através da Lei nº. 2.206, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2010.

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 08 / 06 / 2010
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.766, DE 28 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.661, de 08 de novembro de 1999 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Transmoscir – Transportes Rodoviários Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 2.661, de 08 de novembro de 1999, que autorizava a alienação de imóvel à Centermoto – Comércio, Representações Comerciais e Transportes Ltda.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 204-B/A, com área de 3.601,35 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.471 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Transmoscir – Transportes Rodoviários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.595.187/0001-73, situada à Rua Jurutaru, 2.435 – Parque Industrial II, através da Lei nº. 2.206, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2010.

Homero Gustavo Bueno
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubileu do Norte
Em, .. 08 / 06 / 2010
Funcionário